

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0001648-31.1997.8.19.0029

**CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **DISAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA**, nos termos dos artigos 132 e seguintes, do Decreto Lei nº 7.661/45, iniciando-se com o relatório circunstanciado de todo o feito, expondo todos os atos realizados, **sendo desnecessária a prestação de contas do Síndico, eis que nada arrecadou e/ou recebeu, inexistindo conta bancária em nome da Massa Falida.**

### PROCESSO COMPLETO

1. **Index 317 (fls. 249/250)** – Sentença de quebra da sociedade empresária DISAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA., sediada na Estrada Rio-Teresópolis, km. 112, Citrolândia, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.139.255/0001-26. A falida possuía os seguintes sócios: AFONSO AMARAL HENRIQUES (CPF: 913.432.247-72) e LIDIA DOS SANTOS (CPF: 958.717.727-49). A decisão foi proferida em 15 de julho de 2002, sob a égide do DL nº 7.661/45, tendo sido nomeado Síndico o próprio comissário da concordata. O termo legal da falência foi fixado no 15º dia anterior à distribuição da concordata rescindida, ou seja, em 11 de maio de 1997.

2. **Index 319 (fl. 250v)** – Certidão de registro da sentença de quebra.
3. **Index 320 (fl. 251)** – Expedição de mandado de lacre e intimação.
4. **Index 321 (fl. 252)** – Juntada do Edital a que alude o art. 16 do DL 7.661/45.
5. **Index 322-357 (fls. 253/288)** – Expedição dos ofícios de praxe.
6. **Index 358 (fl. 289)** – MP exarando ciência da sentença de quebra.
7. **Index 359-361 (fls. 289v/290v)** – Certidão negativa do mandado de lacre e intimação, com a informação de que a falida não fora localizada.
8. **Index 362-367 (fls. 291/294v)** – Comprovantes de envio de ofícios.
9. **Index 368-369 (fls. 295/296)** – Certidão de publicação da sentença.
10. **Index 370-372 (fls. 296v/297v)** – Comprovantes de envio de ofícios.
11. **Index 372-377 (fls. 298/302)** – Respostas dos ofícios expedidos ao 1º Ofício de Magé/RJ e ao 1º e 2º Ofícios de Protestos de Títulos do RJ, anunciando a inexistência de protestos em nome da Falida.
12. **Index 378-380 (fls. 303/304v)** – Comprovante de envio de ofício.
13. **Index 381-382 (fls. 305/306)** – Resposta do ofício expedido ao 3º Ofício de Protestos de Títulos, indicando a inexistência de protestos em nome da Falida.
14. **Index 383 (fls. 307/308)** – Resposta do ofício expedido ao 6º Distribuidor, anunciando que nada consta em nome da Falida.
15. **Index 385-387 (fls. 309/311)** – Respostas dos ofícios expedidos a Telerj Celular e a Telemar anunciando a inexistência de cadastro em nome da Falida.
16. **Index 388-390 (fls. 312/314v)** – Resposta do ofício expedido ao 5º Distribuidor anunciando que nada consta em nome da Falida.
17. **Index 392 (fl. 315)** – Resposta do ofício expedido ao 4º Ofício de Protestos de Títulos do RJ, anunciando a inexistência de protestos em nome da Falida.
18. **Index 393-400 (fl. 316/321)** – Resposta dos ofícios expedidos a CVM, a Credit Lyonnais, ao Citibank, ao Banco Central do Brasil e ao Tribunal Marítimo.
19. **Index 401 (fl. 322)** – Certidão de não cumprimento do mandado de fl. 290 e de remessa dos autos a Ministério Público.
20. **Index 402-407 (fl. 322v/327v)** – Resposta do ofício expedido a SUSEP, a Lastro Serviços Financeiros, ao Banco Alfa e a ATL.
21. **Index 409-410 (fls. 328/342)** – Resposta do ofício expedido ao DETRAN/RJ indagando se há necessidade de proceder ao bloqueio de algum veículo pertencente à Falida.

22. **Index 410 (fl. 343)** – Ministério Público pugnando pela intimação pessoal do Síndico na sentença de quebra.
23. **Index 425-426 (fls. 343v/344)** – Fazenda Estadual do RJ anunciando a inexistência de débitos em nome da Falida.
24. **Index 427 (fls. 345/346)** – Respostas dos ofícios expedidos ao Departamento de Aviação Civil e a Previdência Social.
25. **Index 429 (fl. 347)** – Resposta do ofício expedido a Volkswagen anunciando que celebrara diversos contratos de arrendamento mercantil com a Falida, cujos veículos são de sua exclusiva propriedade, destacando que os contratos se encontram com contraprestações em atraso.
26. **Index 430 (fl. 348)** – Resposta do ofício expedido ao Banco Real.
27. **Index 431-433 (fls. 349/350)** – Juntada da Carta Precatória.
28. **Index 434-435 (fls. 350v/351)** – Certidão de registro e distribuição da Carta Precatória supra ao Juízo de Direito da 4ª Vara Empresarial, 4º Ofício de Registro de Distribuição.
29. **Index 436-437 (fls. 351v/352)** – Juntada do Termo de Compromisso do ex-Síndico Francisco Antônio Alves Latorre.
30. **Index 438-439 (fls. 353/354)** – Ex-Síndico pugnando pela expedição de ofícios a Receita Federal, para que envie as 5 últimas declarações de renda dos ex-sócios da Falida, e para o Tribunal Regional Eleitoral, para que informe se os ex-sócios da Falida votaram nas 3 últimas eleições e seus respectivos endereços.
31. **Index 440 (S/N)** – Despacho determinando a retificação no DRA do tipo de ação, em razão da sentença de fls. 249/250 (index 317), e determinando a intimação do Ministério Público para se manifestar sobre fl. 354 (Index 438-439).
32. **Index 441 (fl. 355)** – Ministério Público não se opondo a expedição dos ofícios requeridos pelo ex-Síndico.
33. **Index 442 (fl. 356)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 354 no D.O.
34. **Index 443 (fl. 356v)** – MP informado que se manifestou à fl. 355.
35. **Index 444-445 (fls. 357/358)** – Resposta do ofício.
36. **Index 446-448 (fls. 359v/360)** – Expedição de ofícios.
37. **Index 449-451 (fls. 360v/362)** – Resposta de ofício expedido do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro informando que o TSE somente permite o acesso às informações requeridas às autoridades judiciárias criminal.

38. **Index 452-456 (fls. 363/367)** – Resposta do ofício expedido a Receita Federal informando que os CPFs dos ex-sócios Afonso Amaral Henrique e Lídia dos Santos foram cancelados em virtude de omissão.
39. **Index 457-459 (fls. 368/379)** – Devolução da Carta Precatória expedida ao Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ informando a impossibilidade de seu cumprimento.
40. **Index 474 (fl. 380)** – Ministério Público exarando ciência do acrescido, requerendo a intimação do Síndico para se manifestar acerca da resposta dos ofícios, pugnando por nova expedição de ofícios à Receita Federal.
41. **Index 475-476 (fls. 380v/381)** – Expedição de ofício à Receita Federal.
42. **Index 477 (fl. 382)** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Síndico sobre as respostas de ofícios.
43. **Index 478-480 (fls. 382v/385)** – Resposta do ofício expedido à Receita Federal informando os endereços dos ex-sócios da falida.
44. **Index 482-484 e 497-498 (fls. 386-398)** – Cópia da Carta Precatória de intimação do ex-Síndico, com resultado negativo.
45. **Index 499 (fl. 399)** – Ministério Público informando o comparecimento do ex-Síndico para saber a respeito do andamento do presente feito, efetuando a devolução dos autos para que seja promovida a intimação do mesmo.
46. **Index 500 (fl. 400)** – Certidão de vista dos autos.
47. **Index 501 (fl. 401)** – Certidão de devolução dos autos.
48. **Index 502-503 (fls. 401v/403)** – Manifestação do ex-Síndico postulando seja decretada a prisão dos falidos, com fulcro do art. 35 do DL 7.661/45.
49. **Index 505 (fl. 404)** – Ministério Público destacando a necessidade de intimação dos ex-sócios, na forma do art. 34 do DL. 7.661/45, antes de se cogitar a decretação de prisão.
50. **Index 506 (fl. 404v)** – Despacho deferindo o pleito do MP.
51. **Index 507 (fl. 405)** – Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da falida.
52. **Index 508-509 (fls. 405v/406)** – Certidão de registro e distribuição da Carta Precatória supra.
53. **Index 510-511 (fls. 406v/407)** – Cópia do ofício expedido ao Ofício de Registros de Interdição e Tutelas de Magé/RJ.

54. **Index 512-513 (fls. 407v/415)** – Cópia da Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da falida, com resultado negativo.
55. **Index 524 (fl. 416)** – MP postulando a expedição de ofício à Polícia Federal para que informe se há registro de entrada ou saída do país dos ex-sócios.
56. **Index 525-526 (fls.416v/417)** – Expedição de ofício à Polícia Federal.
57. **Index 527-528 (fls. 418/419)** – Resposta do ofício expedido à Polícia Federal informando os registros de entrada e saída do território nacional dos sócios.
58. **Index 530 (fl. 420)** – Ministério Público requerendo a renovação da intimação dos sócios da falida.
59. **Index 532 (fl. 421)** – Expedição de nova Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da Falida.
60. **Index 533-534 (fl. 422)** – Certidão de registro e distribuição da Carta Precatória.
61. **Index 535-536 (fls. 523/529)** – Cópia da Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da falida, com resultado negativo.
62. **Index 545 (fl. 430)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 430 no DO e de inércia da parte Autora.
63. **Index 546 (fl. 430v)** – MP requerendo a expedição de ofícios de praxe a fim de localizar os ex-sócios da falida e opinando desfavoravelmente ao pedido de prisão dos ex-sócios da falida, em razão da não recepção do art. 35 do DL 7.661/45 pela CF/88. Por fim, pleiteou a intimação do Síndico para se manifestar.
64. **Index 547 (fl. 431)** – Despacho deferindo o pedido do MP.
65. **Index 548-552 (fls. 431v/435)** – Expedição de ofícios.
66. **Index 553-557 (fls. 436/439)** – Resposta dos ofícios expedidos à Telemar e a Delegacia da Receita Federal.
67. **Index 558 (fl. 439v)** – MP reiterando a expedição dos ofícios indicados.
68. **Index 559-561 (fls. 440/442)** – Expedição de ofícios.
69. **Index 562-564 (fls. 442v/444)** – Resposta dos ofícios expedidos.
70. **Index 565 (fl. 445)** – Despacho instando a parte interessada os ofícios.
71. **Index 566-567 (fls. 445v/446)** – Resposta de ofício expedido à CEDAE.
72. **Index 568 (fl. 447)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 445.
73. **Index 569 (fl. 448)** – Resposta de ofício expedido à Ampla.
74. **Index 570-571 (fls. 449/452)** – Ministério Público requerendo: (i) a intimação do Síndico para expedir as circulares do art. 81, elaborar o relatório do art. 103,

ambos do Decreto-Lei nº 7.661/45 e iniciar imediata arrecadação dos bens descritos na fl. 53 e do veículo mencionado em fl. 332; (ii) a intimação da advogada mencionada na certidão de fl. 146, a fim de informar se os livros da falida recebidos por esta ainda estão em seu poder, entregando-os, se for o caso; e (iii) a expedição de ofícios.

75. **Index 574 (fl. 452v)** – Despacho determinando que se atenda integralmente aos requerimentos do MP.
76. **Index 575-630 (fls. 453/483v)** – Expedição de ofícios e juntada dos respectivos ARs, bem como da Carta Precatória de intimação do Síndico.
77. **Index 631-633 (fls. 483v/485)** – Resposta do ofício expedido ao Cartório do 1º e 3º Ofícios de Notas de Magé/RJ.
78. **Index 634-635 (fls. 485v/486)** – Certidão de registro e distribuição de Carta Precatória.
79. **Index 636-664 (fls. 486v/507)** – Resposta dos ofícios de praxe expedidos com o fim de localizar os ex-sócios da falida e bens da Massa Falida para fins de arrecadação.
80. **Index 665 (fl. 508)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 452v no DO.
81. **Index 666-695 (fls. 508v/527)** – Resposta dos ofícios de praxe expedidos com o fim de localizar os ex-sócios da falida e bens da Massa Falida.
82. **Index 696 (fl. 528)** – Certidão de publicação do despacho de fl. 528 no DO.
83. **Index 697-704 (fls. 528v/533)** – Resposta de ofícios de praxe expedidos com o fim de localizar os ex-sócios da falida e bens da Massa Falida.
84. **Index 705-706 (fls. 533v/539v)** – Carta Precatória de intimação do Síndico, com resultado positivo.
85. **Index 714 (fl. 540)** – Certidão atestando que: (i) a maioria dos ofícios foram respondidos, exceto os de fls. 458, 465 e 466; (ii) os ofícios nº 366 e 370 não foram respondidos pela insuficiência de informações; (iii) fora intimada a advogada Nelcelir Lacerda Azevedo Maia Dos Santos - OAB/RJ. 82910 para prestar informações acerca dos livros da falida recebidos por ela; e (iv) o ex-Síndico foi intimado por meio de Carta Precatória.
86. **Index 715 (fl. 540v)** – Ministério Público exarando ciência do acrescido nos autos, requerendo a substituição do Síndico pelo Liquidante Judicial, em razão da inércia daquele, reiterando, por fim, os ofícios não respondidos.

87. **Index 716 (fl. 541)** – Certidão de recebimentos dos autos.
88. **Index 717-718 (fls. 541v/542)** – Manifestação de Neucelir Lacerda Azevedo Maia dos Santos informando a entrega dos livros da falida na sede da empresa.
89. **Index 719-722 (fls. 543/547)** – Termo de compromisso e auto de arrecadação de bens da falência de Valouro Agropecuária Ltda.
90. **Index 724 (fl. 548)** – Certidão atestando a existência de Promoção do MP, bem como petição de Neucelir Lacerda Azevedo Maia, remetendo os autos a conclusão.
91. **Index 725 (fl. 548v)** – Certidão de publicação da decisão retro no DO.
92. **Index 726-732 (fls. 549/552)** – Expedição de ofícios.
93. **Index 733-734 (fls. 552v/553v)** – Juntada de intimação por via postal e AR.
94. **Index 736 (fls. 554/554v)** – MP exarando ciência da decisão de fl. 548, e pugnando pela expedição de ofício para informação sobre possível arrecadação dos livros da Falida.
95. **Index 738-744 (fls. 555/560v)** – Respostas de ofícios de praxe, expedidos com a finalidade encontrar bens da Massa Falida.
96. **Index 748 (fl. 561)** – Manifestação de interessados informando que os documentos contábeis da falida ficaram na posse de seus representantes legais.
97. **Index 749-750 (fls. 562/563)** – MP requerendo a remessa dos autos ao LJ para se manifestar sobre o processo, notadamente, acerca de fls. 555/561.
98. **Index 751-752 (fls. 563v/564)** – Liquidante Judicial requerendo a intimação dos ex-sócios da falida na forma do art. 34 do DL 7.661/45.
99. **Index 753 (fls. 564v/567v)** – Resposta dos ofícios expedidos.
100. **Index 758 (fl. 568)** – MP requerendo a intimação do LJ para que informe o endereço onde deve ser feita a intimação do dos ex-sócios da falida. Por fim, requereu a reiteração do ofício de fl. 557.
101. **Index 759-760 (fls. 568v/569)** – Despacho deferindo o pedido do MP.
102. **Index 761 (fl. 569v)** – Certidão de cumprimento do despacho retro.
103. **Index 762 (fl. 570)** – Expedição de ofício ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresópolis/RJ.
104. **Index 763 (fl. 571)** – Termo de Compromisso do Liquidante Judicial.
105. **Index 764-766 (fls. 571v/575v)** – Liquidante Judicial requerendo a intimação dos ex-sócios no endereço descrito no mandado, cuja certidão consta à fl. 413v.

106. **Index 770 (fl. 576)** – Despacho determinando a renovação da diligência conforme requerido à fl. 572.
107. **Index 771-774 (fls. 576v/578)** – Expedição de Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da Falida com seu registro e distribuição.
108. **Index 775 (fl. 579)** – Despacho determinando o cumprimento de fl. 576.
109. **Index 776-781 (fls. 579v/582v)** – Resposta da Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da Falida, com resultado negativo, havendo informação de que os mesmos residem em Portugal.
110. **Index 782 (fl. 583)** – LJ requerendo a publicação do Aviso a que alude o art. 63, I, do DL 7.661/45 no DO.
111. **Index 783 (fl. 584)** – Despacho determinando a publicação do Aviso.
112. **Index 784 (fl. 585)** – Expedição de publicação do Aviso supra.
113. **Index 785 (fl. 586)** – Despacho determinando a intimação do requerente para se manifestar sobre fls. 480/481.
114. **Index 786 (fl. 586v)** – Certidão de vista dos autos.
115. **Index 787-788 (fls. 587/593)** – Ex-sócio da falida, aduzindo que a questão envolvendo os livros e papéis da Massa Falida já fora esclarecida às fls. 542 e seguintes dos autos, requerendo a renomeação do feito para “Ação de Falência”.
116. **Index 794 (fl. 594)** – Decisão determinando a anotação de fl. 587.
117. **Index 795-796 (fls. 594v/607v)** – Juntada da Carta Precatória de intimação dos ex-sócios da Falida, com resultado negativo.
118. **Index 815 (fl. 608)** – Decisão destituindo o Liquidante Judicial e o intimando para prestar contas no prazo de dez dias.
119. **Index 816 (fl. 608v)** – LJ requerendo o prazo para atender a decisão supra.
120. **Index 817 (fl. 609)** – Despacho deferindo o prazo de 20 dias para a apresentação da prestação de contas pelo LJ.
121. **Index 818-819 (fl. 610/611)** – Juntada de e-mail enviado ao LJ.
122. **Index 820-821 (fls. 612/612v)** – Decisão determinando a intimação do Liquidante Judicial para prestar contas, sob pena de adoção de medidas cabíveis junto à Corregedoria do TJRJ, bem como nomeando a Dra. Michelle dos Santos Póvoa Gottardo como Síndica.
123. **Index 821-823 (fls. 613/614)** – Juntada dos e-mails enviados ao LJ e a Síndica nomeada.

124. **Index 824 (fl. 615)** – Ato ordinatório certificando do envio dos e-mails supra.
125. **Index 825 (fl. 616)** – Manifestação da Síndica Michele dos Santos Póvoa Gottardo aceitando o encargo e requerendo o arbitramento de sua remuneração em 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor devido aos credores ou sobre o valor de venda dos bens arrecadados, se houver.
126. **Index 826 (fl. 617)** – Despacho determinado a lavratura do Termo de Compromisso da Síndica e a intimação do Ministério Público para opinar acerca da proposta de remuneração.
127. **Index 827 (fl. 618)** – Juntada do Termo de Compromisso.
128. **Index 828 (fl. 619)** – Ministério Público informando não se opor à proposta de remuneração da Síndica.
129. **Index 829-830 (fls. 620/621)** – Decisão determinando a designação de audiência especial, em razão da ausência de prestação de contas por parte do LJ, Sr. José Wanderley Damasco do Rego. Ademais, determinou-se a certificação quanto à manifestação das partes sobre fl. 617.
130. **Index 831-832 (fls. 622/623)** – Juntada da intimação do LJ.
131. **Index 833 (fl. 624)** – Ato ordinatório certificando o desapensamento dos autos.
132. **Index 834-835 (fls. 625/627)** – Juntada da Prestação de Contas do LJ.
133. **Index 837 (fl. 628/628v)** – Despacho determinando que se dê vista ao MP e MP requerendo seja autuada em apenso a estes autos a Prestação de Contas.
134. **Index 839 (fl. 629)** – Despacho determinando que se atenda ao MP e se intime o LJ para regularizar sua prestação de contas.
135. **Index 840 (S/N)** – Certidão de inércia do LJ e de desapensamento de autos.
136. **Index 841 (fl. 630)** – Despacho determinando o integral cumprimento de fl. 629, e que, após, os autos sejam remetidos ao MP.
137. **Index 842-843 (fls. 630v/631)** – Certidão de intimação do LJ por e-mail.
138. **Index 844-847 (fls. 632/634v)** – Resposta do LJ ao despacho do index 839.
139. **Index 849 (fl. 635)** – Ministério Público requerendo o cumprimento da parte final do despacho de fl. 629, bem como a autuação da Prestação de Contas em separado. Por fim, requereu a intimação da Síndica para dar andamento ao feito.
140. **Index 850 (fl. 636)** – Despacho determinando a juntada da petição protocolizada no sistema, retornando os autos conclusos, para apreciação dos requerimentos do MP.

141. **Index 851 (fl. 637)** – Petição da ex-Síndica renunciando ao cargo.
142. **Index 852 (fl. 638)** – Decisão de nomeação deste Síndico.
143. **Index 853-855 (fls. 639/640)** – Ministério Público exarando ciência da decisão.
144. **Index 856 (fl. 641)** – Despacho determinando que o cartório cumpra fl. 638.
145. **Index 857-858 (fls. 642/643)** – Certidão atestando a intimação do novo Síndico.
146. **Index 859 (fl. 644)** – Certidão atestando a remessa dos autos à digitalização.
147. **Index 860 (fl. s/n)** – Informação de virtualização dos autos.
148. **Index 861 (fl. 861)** – Ato ordinatório certificando a inércia do novo Síndico.
149. **Index 863 (fl. 863)** – Despacho determinando a intimação do Síndico.
150. **Index 865 (fl. 865)** – Envio de intimação eletrônica.
151. **Index 867 (fls. 867/868)** – Petição deste Síndico informando que entrará em contato novamente com a Serventia, com vistas a designar o melhor dia e horário para assinatura do Termo de Compromisso, especialmente considerando o disposto no Ato Normativo Conjunto nº 04/2020 do TJRJ.
152. **Index 870-871 (fls. 870/872)** – Petição do Síndico se manifestando a respeito da assinatura do Termo de Compromisso.
153. **Index 873 (fl. 873)** – Certidão de intimação eletrônica.
154. **Index 875 (fl. 875)** – Despacho determinando que se aguarde o fim do período de suspensão, para a lavratura do Termo de Compromisso. Ademais, determinou-se a intimação do Síndico para apresentar a proposta de honorários.
155. **Index 877-878 (fls. 877/878)** – Envio de intimação eletrônica.
156. **Index 879-880 (fls. 879/880)** – Certidões de intimação eletrônica.
157. **Index 882 e 885 (fls. 882/886)** – Juntada de cópias da petição inicial e sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0001737-54.1997.8.19.0029.
158. **Fl. 918** – Despacho determinando a anotação do contido à fl. 889, bem como a remessa dos autos falimentares ao Ministério Público.
159. **Fl. 920** – Intimação eletrônica.
160. **Fl. 921** – Certidão de intimação.
161. **Fls. 923** – Ministério Público requerendo a declaração de frustração da falência, nos termos do art. 75, do DL 7661/45, bem como a remessa do relatório indicado à fl. 903 para a 2ª PJ Criminal de Magé. Mais que isso, não houve oposição à fixação dos honorários pleiteados pelo Síndico no item “d”, de fl. 903.
162. **Fls. 924** – Ato ordinatório remetendo o feito à conclusão.

163. **Fls. 926** – Despacho deferindo o pedido do Ministério Público de fl. 923.
164. **Fls. 927** – Certidão de envio de documento eletrônico.
165. **Fl. 933** – Certidão de alteração da intimação.
166. **Fls. 934-935, 939 e 950** – Certidões de intimações eletrônicas.
167. **Fls. 936-938** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito a 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé/RJ.
168. **Fl. 941** – Ministério Público informando que extraiu cópia dos autos e remeteu a 65ª Delegacia de Polícia para apuração de eventual crime falimentar.
169. **Fls. 942-943** – Certidão atestando a remessa do feito à conclusão.
170. **Fl. 945** – Despacho remetendo os autos ao Ministério Público.
171. **Fl. 947** – Intimação eletrônica.
172. **Fl. 949** – Ministério Público reiterando manifestação de fl. 923 e postulando a publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida do index 904.
173. **Fl. 951** – Certidão atestando a remessa do feito à conclusão.
174. **Fls. 953-954** – Decisão declarando a falência frustrada, nos termos do artigo 75, do Decreto-Lei nº 7.661/45, fixando os honorários do Síndico em 5% (cinco por cento) sobre o ativo falimentar e determinando a publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida, localizado no index 904.
175. **Fls. 956-963 e 973** – Intimações eletrônicas.
176. **Fls. 965-966** – Terceiro relatório do Síndico.
177. **Fls. 967-969 e 976** – Certidões de intimações eletrônicas.
178. **Fl. 971** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público.
179. **Fl. 975** – Ministério Público não se opondo ao pleito do Síndico de fl. 966.
180. **Fl. 977** – Certidão atestando a remessa dos autos a conclusão.
181. **Fl. 979** – Despacho deferindo os pedidos do Síndico do index 965.
182. **Fls. 980-981** – Publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

## RELATÓRIO FINAL

Inicialmente, o Síndico opina no sentido da desnecessidade da prestação de contas, tendo em vista que nada foi arrecadado nos autos falimentares, nem recebido pelo Síndico qualquer quantia em dinheiro, inexistindo ativo falimentar em nome da Massa Falida.

Da análise dos autos, verifica-se que a sentença de quebra da sociedade empresária DISAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA. (CNPJ: 32.139.255/0001-26), foi decretada em 15 de julho de 2002 (**index 317**), sob a égide do Decreto Lei nº 7.661/45. A falida possuía os seguintes sócios: AFONSO AMARAL HENRIQUES (CPF: 913.432.247-72) e LIDIA DOS SANTOS (CPF: 958.717.727-49).

Durante o trâmite falimentar, foi fixado o Termo Legal no 15º dia anterior à distribuição da concordata rescindida, ou seja, em 11 de maio de 1997 (**index 317**), o relatório que alude o artigo 22, III, “e”, da lei falimentar foi apresentado no **index 905** e o Quadro Geral de Credores foi publicado às **fls. 980-981**.

Ademais, considerando as respostas negativas dos ofícios de busca de bens e direitos em favor da massa falida, localizadas nos **indexes 361, 383, 390, 400, 638, 640, 645, 646, 647, 648, 650, 651, 653, 655, 657, 660, 663, 664, 692, 693, 694 e 695**, **verificou-se que se tratava o presente processo de falência frustrada**, sendo postulada a publicação do Edital que se refere o artigo 75, do Decreto Lei nº 7.661/45. Contudo, mostra-se desnecessária a publicação de tal edital no momento, eis que a pesquisa de bens e direitos da massa falida foi finalizada pelo Síndico.

**Assim sendo, não resta outra alternativa senão o encerramento da presente falência, conforme determina os artigos 132 e seguintes, do Decreto Lei nº 7.661/45.**

## REQUERIMENTOS

**Ante o exposto, o Síndico requer a Vossa Excelência:**

- a) **seja declarada a desnecessidade da Prestação de Contas do Síndico**, eis que nada foi arrecadado nos autos falimentares, nem recebido pelo Síndico qualquer quantia em dinheiro.

- b) pela abertura de vista dos autos ao Ministério Público para apresentação de parecer a respeito do presente Relatório de Encerramento.
- c) após a oitiva do Ministério Público, seja declarada encerrada a presente falência, nos termos do artigo 132, do DL nº 7.661/45.
- d) pela publicação do Edital de Encerramento, bem como a expedição dos ofícios de praxe, tudo nos termos dos artigos 132 e seguintes do Decreto Lei nº 7.661/45.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**Síndico da Massa Falida de Disaves Distribuidora de Aves Ltda.**

Fernando Carlos Magno Martins Correia  
OAB/RJ nº 153.312